



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

Secretaria Municipal de Saúde

000001

Rua Moysés Lupion s/n      Nova Fátima-PR

Fone/fax (12) 3552 1478

smsnovafatima@hotmail.com

Ofício nº. 676/2024 - SMS

Nova Fátima, 06 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar a Vossa Excelência, que seja efetuado o processo licitatório de oxigênio, conforme **ETP Estudo Técnico Preliminar**.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para expressar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Monique Roberta Dias  
Secretaria Municipal de Saúde

Exmo. Sr.   
Roberto Carlos Messias  
D.D. Prefeito Municipal  
Nova Fátima-Pr.





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

Secretaria Municipal de Saúde

000002

Rua Moysés Lupion s/n

Nova Fátima-PR

Fone/fax (12) 3552 1478

emsnovafatima@hotmail.com

## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

### 1. Informações Básicas:

- Contratação de empresas para fornecimento de Oxigênio medicinal 02, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos nossos municíipes com situação de risco.

### 2. Descrição da necessidade:

#### 2.1. Justificativas e Objetivo:

**2.1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto à necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases 02. A falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito. E suprimento das Ambulâncias para transportes de pacientes com necessidades do uso de 02.

#### 2.2. Razão da necessidade da Aquisição:

**2.2.1 Descrição da necessidade:** A aquisição do material solicitado, trata-se de oxigênio 02 industrializadas destinadas aos pacientes críticos, de todas as fases do ciclo de vida, que apresentam problemas respiratórios como: DPOC; Enfisema Pulmonar; Asma grave; CA, dentre outros agravos e ao atendimento dos pacientes que se encontram em risco de vida moderada e grave. O município de Nova Fátima atende usuários que apresentam necessidades do uso quando solicitado por profissional habilitado.

### 3. ÁREA REQUISITANTE:

- Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima
- Responsável: Monique Roberta Dias
- Cargo: Secretária Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Moysés Lupion s/n      Nova Fátima-PR

Fone/fax (12) 3552 1179

emsnovafatima@hotmail.com

000003

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Prazo de validade mais 12 meses
- Produtos registrados na ANVISA

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- A ser realizado pelo órgão de licitação.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de oxigênio medicinal e cilindros para atender as necessidades do Município de Nova Fátima Pr.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 0,6m a 1m <sup>3</sup>	60
02	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 3m a 3,5m <sup>3</sup>	60
03	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 7m a 10m <sup>3</sup>	200
04	Válvula reguladora com Fluxometro	20

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- A ser realizado pelo órgão de licitação.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- Não haverá parcelamento da solução

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes

### 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

- Está contratação esta alinhada ao planejamento

### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Atender as necessidades dos nossos municípios com deficiências respiratórias e outras patologias, promovendo o bem estar da saúde dos individuo.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Moysés Lupion s/n      Nova Fátima-PR  
Fone/fax (12) 2552 1178      cmsnovafatima@hotmail.com

000064

### 13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS:

- Não há providencias a ser adotadas.

### 14. POSÍVES IMPACTOS AMBIENTAIS:

- A presente aquisição possui relevantes impactos ambientais, pois o cilindro de Oxigênio não deve ficar exposto a nenhuma fonte de calor, ele pode explodir. O cilindro deve estar sempre na posição vertical.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

- Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

### 16. RESPONSÁVEIS:

NOME	FUNÇÃO
Monique Roberta	Secretaria Municipal de Saúde
Juliana Caroline Corsi – COREN 594885	Enfermeira ESF
Manoel Joaquim de Lima Junior	Agente administrativo (Responsável pela solicitação oxigênio 02))
Dr. Gabrielli Morceli	Médica ESF

Monique Roberta Dias  
Secretaria Municipal de Saúde

Nova Fátima 06 de junho de 2024.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

### Ata de Registro de Preço

000005

PROCESSO Nº 040/2023  
Pregão Eletrônico – SRP nº 021/2023

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão 021/2023 – Forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços futura e/ou eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos:

+3,34%

#### FERNANDO CAELI RODRIGUES – ATA nº 031/2023

1	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 0,6m a 1m³.	45	R\$ 119,00	5.355,00
2	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 3m a 3,5m³.	90	R\$ 159,00	14.310,00
3	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 7m a 10m³.	230	R\$ 220,00	50.600,00
4	Ar comprimido 3m a 3,5 m³	20	R\$ 229,00	4.580,00

Valor do Participante: R\$ 74.845,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 74.845,00

2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de R\$ 74.845,00 (setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

1.3. Os cilindros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em regime de “comodato” da seguinte forma:

1.3.1. Na hipótese de fornecimento para as ambulâncias, será fornecido cilindro de oxigênio “carregado” e recolhido o cilindro “vazio”;

1.3.2. Na hipótese de fornecimento para novos pacientes em situação de tratamento domiciliar, será fornecido cilindro de oxigênio “carregado” que ficará em situação de “comodato”; Na hipótese de pacientes já em tratamento, a CONTRATADA deverá fornecer cilindro de oxigênio “carregado” e recolher o cilindro “vazio”.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Código Despesa	Elemento
2023	307	339030
2023	308	339030
2023	321	339030

(...)

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá validade será até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

000006



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Nova Fátima (PR), em 04 de julho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito.  
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Registro de Preços para futura e/ou eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para **Registro de Preços para futura e/ou eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, como segue:

Código da Despesa	Elemento
308	339030
318	339030
323	339030
325	339030
327	339030
329	339030
332	339030
338	339030
343	339030
353	339030
357	339030
478	339030
489	339030
559	339030
561	339030

  
Paulo Sérgio Campos  
CRC/PR 039387/O-6



000008

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## PORTARIA Nº. 142/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –  
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

### RESOLVE.

**ART. 1º**– Nomear a servidora pública municipal Camila de Cássia Spitzer para exercer as atividades de Pregoeira do Município de Nova Fátima, em atendimento à na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

**ART. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2023.**

ROBERTO CARLOS Assinado de forma  
MESSIAS:6887987 digital por ROBERTO  
3920 CARLOS  
MESSIAS:68879873920

  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal

000009



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Nova Fátima (PR), em 04 de julho de 2024.

De: Prefeito Municipal  
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Senhora Pregoeira  
Sra. Camila de Cassia Spitzer

Referente: Abertura de Processo Licitatório

Senhora Pregoeira,

Visto a necessidade Registro de Preços para futura e/ou eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos seu empenho na abertura de processo licitatório para aquisição do mencionado objeto.

Sem mais a tratar, subscrevemo-nos.  
Atenciosamente,

  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal



000310

# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e/ou eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

**CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 29 de julho de 2024 até às 08:30h.

**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 29 de julho de 2024 após Credenciamento e Classificação das Propostas

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br) e e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com)

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 67.439,80 (Sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

**PREGOEIRA OFICIAL: CAMILA DE CASSIA SPITZER**

Nova Fátima, 04 de julho de 2024.

Publicação em	08/07/24
Órgão	Acidade regional
Edição:	2539
Página:	3

000011

**Licitação****Dispensa/Inexigibilidade**Ambiente: PRODUÇÃO      **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação**

04/07/2024 15:23:03

**Pedido de Cotação Eletrônica**

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) na data de 05/07/2024.

**Resumo do Aviso de Licitação****Órgão**

97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR

**UASG Responsável**

987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

**Modalidade de Licitação****Nº da Licitação****Característica****Forma de Realização****Modo de Disputa**

Pregão

90031/2024

Registro de Preço (SRF)

Eletrônico

Aberto

**Nº da IRP**

00022/2024

**Lei**

Lei nº 14.133/2021

**Critério de Julgamento**

Menor Preço/Maior Desconto

**Tipo de Objeto**

Bens Comuns

**Nº do Processo**

65

**Compra Nacional**

Sim

**Gerenciada/Autorizada ME/SGD**

Não

**Validade da Ata SRP**

12 mes(es)

**Quantidade de Itens**

4

**Objeto**

Registro de Preços para futura e/ou eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Divulgação**

05/07/2024

**Data da Disponibilidade do Edital**

A partir de 05/07/2024 às 08:30

**Data/Hora da Abertura da Licitação**

Em 29/07/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

| Solução SERPRO |



000012

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Ano\* 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*

31

Modalidade\* Pregão

Número edital/processo\*

65

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\*

Registro de Preços para futura e/ou eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 0700110301000820573390300000

Preço máximo/Referência de preço -

R\$\*

67.439,80

Data de Lançamento do Edital 04/07/2024

Data da Abertura das Propostas 29/07/2024

Data Registro

04/07/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

▼

Há cota de participação para EPP/ME? Não

▼

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim

▼

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 1047685922 ([Logout](#))



000013

Prefeitura Municipal  
**Nova Fátima**  
Paraná

## Comprovante de Publicação

**Link da publicação:** [Clique aqui](#)

**Código da publicação:** 1412

**Data da emissão do comprovante:** 04/07/2024 15:27:20

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Nº da Licitação/Ano:** 31/2024

**Nº do Processo:** 65

**Situação:** Ativo

**Data de Cadastro/Horário:** 04/07/2024 15:26:00

**Data de Acolhimento/Horário:** 04/07/2024 15:25:00

**Data de Abertura/Horário:** 29/07/2024 08:30:00

**Data da Disputa/Horário:** 29/07/2024 08:30:00

**Valor estimado:** R\$ 67.439,80

**Objeto:**

Registro de Preços para futura e/ou eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Resumo:**

Registro de Preços para futura e/ou eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

## Arquivos

Data	Nome documento	Arquivo
04/07/2024 00:00:00	Edital PE SRP 031-2024 - Oxigênio Medicinal	<a href="#">Baixar</a>



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000014

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

### ITENS EXCLUSIVOS PRA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando o Registro de Preços para futura e/ou eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de julho 2024 às 08h30min

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.

UASG: 987723

Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e/ou eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. A licitação será realizada por item.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte o disposto na Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente, de acordo com os seguintes termos:

2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000015

2.5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**

2.5.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5.2.3 consideram-se:

2.5.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;

2.5.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000016

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000017

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado preço unitário por item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000018

## Estado do Paraná

- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000019

## Estado do Paraná

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### CLAUSULA SEXTA – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000020

## Estado do Paraná

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000021

- 6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15 Por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico.
- 6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000022

## Estado do Paraná

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA ÚNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATADA:**

**7.13.1 A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (acórdão 1.211/2021 Plenário);**

7.13.1.1 Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

7.13.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000023

## Estado do Paraná

- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br)

### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000024

## Estado do Paraná

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLAUSULA DECIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma do [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



000025

# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br).
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 11.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta Final
  - 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
  - 11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 04 de julho de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CENILTO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000026

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTE EDITAL.**

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e/ou eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	UND	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 0,6m a 1m <sup>3</sup>	UND	60	R\$ 122,97	R\$ 7.378,20
02	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 3m a 3,5m <sup>3</sup>	UND	60	R\$ 164,31	R\$ 9.858,60
03	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 7m a 10m <sup>3</sup>	UND	200	R\$ 227,35	R\$ 45.470,00
04	Válvula reguladora com Fluxômetro	UND	20	R\$ 236,65	R\$ 4.733,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 67.439,80</b>

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

**1.3 O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1. DO OBJETO:** A presente contratação se torna necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que se diz respeito ao fornecimento de Oxigênio Medicinal para suprimento das Ambulâncias, das instalações da Unidade Básica de Saúde e atendimento às necessidades dos pacientes em tratamento de doenças respiratórias, que utilizam o oxigênio no ambiente domiciliar.

**2.2 DA ESTIMATIVA:** As estimativas de quantidades constituem na previsão realizada pela Secretaria de Saúde. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

**2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:** O levantamento de preços foi realizado através de contratações realizadas pelo Município acrescido o INPC Acumulado.

**2.4 DO REGISTRO DE PREÇOS:** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de um produto cuja necessidade poderá cessar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ou apenas diminuir a quantidade, dependendo da necessidade do paciente.

#### 3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

##### 3.1 SUSTENTABILIDADE:

3.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000027

- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3.1.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação

### 5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma parcelada, durante a vigência do Registro de Preços conforme necessidade da Secretaria de Administração.

**6.1.2 O item objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.**

6.1.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Para os itens da Secretaria Municipal de Saúde: Rua Moysés Lupion s/n, Centro, Nova Fátima-PR.

### 7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 vinte dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000028

7.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023.

9.5 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

9.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000029

9.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 12.2 Exigências de habilitação

12.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

### 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 13.1 Habilitação jurídica

13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000030

## Estado do Paraná

13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

### **13.3 Qualificação Econômico-Financeira**

13.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seages/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

13.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

13.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.3.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000031

13.3.3.4 Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

### 13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 13.4.2 – Para Licitantes Fabricante/Envasador:

13.4.2.1 - Autorização de funcionamento para Gases Medicinais, expedida pela ANVISA, relativa a Fabricação/Envase de Gases Medicinais;

#### 13.4.3 – Para Licitantes Distribuidores:

13.4.3.1 - Autorização de funcionamento para Gases Medicinais, expedida pela ANVISA, relativa a Fabricação/Envase de Gases Medicinais, do Fabricante/Envasador da qual a Distribuidora revende os produtos;

13.4.3.2 – Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais celebrado entre o Fabricante/Envasador e a Revendedora participante do Certame, em prazo vigente com firma reconhecida;

13.4.3.3 – Declaração emitida pelo Fabricante/Envasador, autorizando a Revendedora participante do certame, a dispor/utilizar seus documentos em processos Licitatórios

### 14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 67.439,80 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) conforme custos unitários apostos no item 01 deste Termo de Referência.

### 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida na seguinte dotação:

Código da Despesa	Elemento
308	339030
318	339030
323	339030

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000032

325	339030
327	339030
329	339030
332	339030
338	339030
343	339030
353	339030
357	339030
478	339030
489	339030
559	339030
561	339030

### 17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Monique Roberta Dias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima, 04 de julho de 2024.



Monique Roberta Dias  
Secretaria Municipal de Saúde





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000033

## Estado do Paraná

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO OU AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO OU ITENS A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

##### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20						
Fornecedor:						
CNPJ:	Inscrição Estadual:					
Endereço:	Bairro:					
CEP:	Cidade:	Estado:				
Telefone:	E-mail:					
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	Xx	xx	xx	xx	x
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

#### IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX .... de ..... de 20\_\_.

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000034

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. \*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº xx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

---

Local/ Data

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000035

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de ....., para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referencia, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de .....

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
X						

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será xxxxxxxxxxxx, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

0000066

- 4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000037

## Estado do Paraná

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com , logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000038

## Estado do Paraná

- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000039

## Estado do Paraná

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3 "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX EIRELI - ME  
CNPJ. xxxxxxxxx0001-60  
CONTRATADO





Município de Nova Fátima – Estado do Paraná 000040

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
Tel: 0\*\* 43 3552-1122

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

**OPERAÇÃO:** aquisição.

**OBJETO:** “oxigênio municipal”

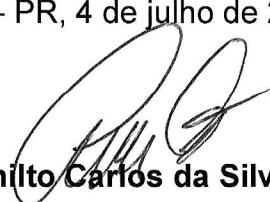
### PARECER JURÍDICO

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação da reserva e disponibilidade de recursos, informada pela contabilidade deste município. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital cumpre os requisitos formais constantes dos artigos do capítulo II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital deste procedimento.

Nova Fátima – PR, 4 de julho de 2024.

  
Cenilto Carlos da Silva

OAB/PR – nº 27.287





000041

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.007.938/0001-34  
Razão Social: FERNANDO CAELI RODRIGUES  
Nome Fantasia: OXINGAS - GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/09/2024  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade: 30/09/2024	Automática
FGTS	Validade: 15/08/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade: 09/09/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade: 12/01/2023 (*)
Receita Municipal	Validade: 29/09/2022 (*)

000042

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**FERNANDO CAELI RODRIGUES**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**FERNANDO CAELI RODRIGUES**, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 23/05/1985, nº do CPF 045.438.329-06, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, na RUA Antônio Grandis Gatti, nº 536, centro, CEP: 86490-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **FERNANDO CAELI RODRIGUES**, e usará a expressão OXINGÁS - Gases Medicinais e Industriais como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Interventor Manoel Ribas, nº 176, centro, Nova Fátima - PR, CEP: 86310000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 06/04/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

FERNANDO

CAELI

RODRIGUES:46

007938000134

Assinado de forma digital  
por FERNANDO CAELI  
RODRIGUES:4600793800

0134

Dados: 2022.11.10  
16:01:07 -03'00'

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**FERNANDO CAELI RODRIGUES**

**CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

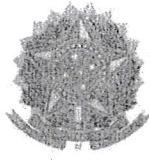
Nova Fátima - PR, 06 de abril de 2022

FERNANDO CAELI RODRIGUES  
Empresário:

FERNANDO  
CAELI  
RODRIGUES:46  
007938000134

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
CAELI  
RODRIGUES:460079380  
00134  
Dados: 2022.11.10  
16:00:26 -03'00'





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

000044

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDO CAELI RODRIGUES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04543832906	FERNANDO CAELI RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2022 15:40 SOB N° 41109026270.

PROTÓCOLO: 222263270 DE 12/04/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204656202. CNPJ DA SEDE: 46007938000134.

NIRE: 41109026270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2022.

FERNANDO CAELI RODRIGUES



JUCEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000045



FERNANDO CAELI RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
8784777-2 SESP PR  
OF 045.438.329-06 DATA NASCIMENTO  
23/05/1985

FILIAÇÃO  
SEBASTIAO RODRIGUES

REGINA CAELI RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
VALIDADE 05/04/2024 D  
Nº REGISTRO 03550133200 1ª HABILITAÇÃO  
03/03/2005

OBSERVAÇÕES

GETPP (VAL: 05/04/2024)

ASSINATURA DO PORTADOR  
LUCAS NOVA FATIMA, PR  
DATA EMISSÃO  
07/05/2019

89825412570  
PR916142092

PARANÁ



861660222

PROBLEDO PLASTIFCAR





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000046

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
46.007.938/0001-34  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
12/04/2022

NOME EMPRESARIAL  
**FERNANDO CAELI RODRIGUES**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**OXINGAS - GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAS**

PORTES  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**  
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**  
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**R INTERVENTOR MANOEL RIBAS**

NÚMERO  
**176**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**86.310-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**NOVA FATIMA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**FERNANDOCAELI@YAHOO.COM.BR**

TELEFONE  
**(43) 9678-2524/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**12/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024 às 08:51:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000047

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033309480-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 46.007.938/0001-34  
Nome: **FERNANDO CAELI RODRIGUES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos **não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado**, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

000078  
**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS <b>90966503-50</b>	Inscrição CNPJ <b>46.007.938/0001-34</b>	Início das Atividades <b>09/2022</b>
---------------------------------------------	---------------------------------------------	-----------------------------------------

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FERNANDO CAELI RODRIGUES**

Título do Estabelecimento **OXINGAS - GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL**

Endereço do Estabelecimento **RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 176 - CENTRO - CEP 86310-000**  
**FONE: (43) 99678-2524**

Município de Instalação **NOVA FATIMA - PR, DESDE 09/2022**  
( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2023**

Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**  
**4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**

**4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>045.438.329-06</b>	<b>FERNANDO CAELI RODRIGUES</b>	<b>EMPRESÁRIO</b>

Este CICAD tem validade até **22/08/2024**.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90966503-50**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**23/07/2024 9:43:52**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FERNANDO CAELI RODRIGUES (MATRIZ) CNPJ: 46007938000134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 12001 - Atividade principal: Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não

Endereço: Rua INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 176 - Bairro CENTRO - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 86.310-000

Código de Controle

CWDT4IKAXVPVHBA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Fátima (PR), 12 de Julho de 2024

R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro  
Nova Fátima (PR) - CEP: 86310000 - Fone: 4335521122

Página 1 de 1



000050

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA FÁTIMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FERNANDO CAELI RODRIGUES  
CNPJ: 46.007.938/0001-34  
Local da Sede: Nova Fátima - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA FÁTIMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



NOVA FÁTIMA, 26 de julho de 2024

André Albino Lucchese  
Distribuidor

## BALANÇO PATRIMONIAL

000051 Sped  
CONTÁBIL

Entidade: FERNANDO CAELI RODRIGUES  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 46.007.938/0001-34

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>			
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 95.673,33	R\$ 363.230,28
DISPONIBILIDADES		R\$ 95.673,33	R\$ 363.230,28
CAIXA		R\$ 94.368,33	R\$ 240.456,20
Caixa		R\$ 94.368,33	R\$ 240.456,20
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 94.368,33	R\$ 240.456,20
ESTOQUES		R\$ 1.305,00	R\$ 122.774,08
Estoque de Mercadoria Para Revenda		R\$ 1.305,00	R\$ 122.774,08
<b>PASSIVO</b>			
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 95.673,33	R\$ 363.230,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.205,84	R\$ 1.640,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS		R\$ 2.205,84	R\$ 1.640,00
Rendimentos Autonômios a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 284,80
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 284,80
Pro-Labore a Pagar		R\$ 1.078,68	R\$ 1.174,80
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 1.078,68	R\$ 1.174,80
I.N.S.S. a Pagar		R\$ 1.127,16	R\$ 180,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.127,16	R\$ 180,40
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Simples a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 93.467,49	R\$ 361.590,28
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (6.532,51)	R\$ 261.590,28
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (6.532,51)	R\$ 261.590,28
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ (6.532,51)	R\$ (6.532,51)
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 268.122,79
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.2C.FB.57.7C.7E.CE.AB.0E.25.87.8E.C3.86.E2.DF.71.68.32.35-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

000052

CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA  
CNPJ: 14736446/0001-93

RUA MANOEL DA SILVA MACHADO 554 HOSPITAL

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **FERNANDO CAELI RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Interventor Manoel Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Nova Fátima, Paraná, Inscrito no CNPJ sob Nº 46.007.938/0001-34, presta serviço de fornecimento de GASES MEDICINAIS E MATERIAIS CORRELATOS, e com atendimento e fornecimento de cilindros, para o atendimento aos serviços de saúde por nós ofertado, Cumprindo e desempenhando todas as obrigações com responsabilidade e transparência.

Sendo assim NADA costa que desabone a referida empresa.

Santa Mariana, 12 de setembro de 2022

*Isabela N. Deme Vengrus*  
Enfermeira Coordenadora  
CORON-PR: 385.028  
CPF: 07682249936

**14.736.446/0001-93**  
**C I S - CENTRO INTEGRADO**  
**EM SAÚDE LTDA**  
R. MANOEL DA SILVA MACHADO, 554-BLOCO A  
CENTRO - CEP 86350-000  
SANTA MARIANA - PARANÁ

**CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA**

**CNPJ: 14736446/0001-93**

**RUA MANOEL DA SILVA MACHADO 554 HOSPITAL**

*Fernando*

*Q*



# MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

000053

Secretaria Municipal de Saúde  
Departamento de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Saúde do  
Trabalhador

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento, FERNANDO CAELI RODRIGUES – CNPJ nº: 46.007.938/0001-34, com endereço a Rua Interventor Ribas, 176 - no município de Nova Fátima, no estado do Paraná, está dispensado da Licença Sanitária para os ramos de atividade abaixo listados, com base nas determinações da Resolução Estadual n.º 1.034/2020.

### CNAE Principal:

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

### CNAE(s) Secundário(s):

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

O representante legal do estabelecimento em epígrafe fica ciente da possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos de controle.

TIAGO FERREIRA

CRUZ:010811869

09

Assinado de forma digital por

TIAGO FERREIRA

CRUZ:01081186909

Dados: 2023.07.13 15:08:58

-03'00'

### MÉDICO VETERINÁRIO

Autoridade Sanitária

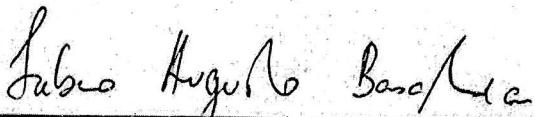
Vigilância Sanitária de Nova Fátima/PR

Nova Fátima, 13 de Julho de 2023.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a empresa **FERNANDO CAELI RODRIGUES-ME**, localizada na rua Inventor Manoel Ribas, 176, centro, Nova Fátima, Paraná, adquire e revende de gases medicinais e industriais IBG Cryo Industria de Gases Ltda, estando autorizada a dispor/utilizar dos documentos que forem necessários da empresa IBG Cryo Industria de Gases Ltda em processos licitatórios.

Londrina, 11 de abril de 2023.



**Fábio Basaglia**

Gerente de Filial

**IBG CRYO - Indústria de Gases Ltda.**

Cel: +55 (43) 99981-6051 - E-mail: [gerente18@ibg.com.br](mailto:gerente18@ibg.com.br)

Av.: Esperanto nº 260, Bairro Cilo 2 Londrina/PR - CEP: 86.087-100 Tel.: +55 (43) 3323-6600





**CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES  
PREÂMBULO**

**1. FORNECEDORA:** **IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA**

Endereço: Avenida Esperanto, nº. 260 – Bairro: Cilo 2  
 CEP: 86.067-100 – Cidade: Londrina – Estado: PR  
 C.N.P.J./M.F. 74.481.011/0005-09 – I.E. 90925355-14.

**2. DISTRIBUIDORA:** **FERNANDO CAELI RODRIGUES**

Endereço: Rua Interventor Manoel Ribas, nº. 176  
 Bairro: Centro – CEP: 86.310-000  
 Cidade: Nova Fátima - Estado: PR  
 C.N.P.J.M.F. 46.007.938/0001-34 - I.E. 90966503-50.

**3. Local de Entrega dos Produtos:** O mesmo da FORNECEDORA.

**4. PREÇOS E CONSUMOS DOS PRODUTOS:**

Produtos	Preços – R\$	Consumo Mínimo Mensal
Oxigênio Gasoso PPU 1 m <sup>3</sup>	55,00 / m <sup>3</sup>	-
Oxigênio Gasoso PPU 2m <sup>3</sup>	30,00 / m <sup>3</sup>	-
Oxigênio Gasoso PPU 3 m <sup>3</sup>	20,00 / m <sup>3</sup>	-
Oxigênio Gasoso	5,50 / m <sup>3</sup>	200 m <sup>3</sup>
Oxigênio Industrial	4,50 / m <sup>3</sup>	-
Acetileno Gasoso PPU	95,00 / kg	-
Acetileno Gasoso	63,00 / kg	-
Acetonagem	5,00 / kg	-
Oxigênio Industrial PPU 1 m <sup>3</sup>	50,00 / m <sup>3</sup>	-
Ar Comprimido Gasoso	12,00 / m <sup>3</sup>	-

- Aos preços especificados acima estão com data base de 03.01.2022.
- O fornecimento do produto em quantidade SUPERIOR a 10 % (dez por cento) ao volume mínimo contratado (TOP) estará condicionado à disponibilidade da

Av. Antonieta Piva Barrankeiros, 150 Bloco A – Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13.213-009  
 Fone: (11) 2136-8534 - Fax: (11) 2136-8500 - Internet: [www.ibg.com.br](http://www.ibg.com.br) - E-mail: [ibg@ibg.com.br](mailto:ibg@ibg.com.br)



FORNECEDORA e será objeto de negociação de preço diferenciado do pactuado neste instrumento bem como de condições de pagamento e frete específicas. A impossibilidade de fornecimento em volume superior, não enseja em rescisão contratual, declarando a COMPRADORA a total ciência desta cláusula neste ato.

5. Condições de Pagamento: à vista (pagamento antecipado à entrega dos produtos).
6. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste Contrato.
7. Observação: Cilindro de propriedade da DISTRIBUIDORA.

A handwritten signature consisting of a stylized letter 'J' or 'F' followed by a diagonal line and a cross.

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 Bloco A – Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13.213-009  
Fone: (11) 2136-8534 - Fax: (11) 2136-8500 - Internet: [www.ibg.com.br](http://www.ibg.com.br) - E-mail: [ibg@ibg.com.br](mailto:ibg@ibg.com.br)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'koros'.





As partes, anteriormente qualificadas, por seus representantes legais, têm entre si, justo e contratado, o fornecimento dos gases e serviços mencionados no preâmbulo, mediante as cláusulas e condições mutuamente aceitas e outorgadas que seguem:

#### Cláusula Primeira

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer a COMPRADORA e este a adquirir exclusivamente da FORNECEDORA o PRODUTO mencionado no Item 4 do preâmbulo deste.

#### Cláusula Segunda

Para o armazenamento e distribuição do PRODUTO para a utilização da DISTRIBUIDORA, esta utilizará seus próprios equipamentos necessários em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados, devendo ser utilizados com os PRODUTOS da FORNECEDORA.

#### Cláusula Terceira

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com prazo de vigência mencionado no preâmbulo-resumo, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, salvo manifestação em contrário de qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do período então em vigor.

Na hipótese de a DISTRIBUIDORA efetuar a denúncia tempestivamente, entretanto, após o prazo de vigência do contrato denunciado, continuar adquirindo os produtos objeto do presente contrato, o

mesmo será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos aos mencionados no preâmbulo-resumo.

#### Parágrafo Primeiro

Caso não se verifique a renovação automática acima prevista, fica assegurado a FORNECEDORA o direito de preferência a uma nova contratação por igual período deste CONTRATO, em igualdade de condições com a concorrência.

#### Parágrafo Segundo

O presente contrato continuará vigorando ainda que qualquer das partes contratantes seja objeto de incorporação, fusão ou qualquer alteração contratual ou societária, obrigando-se, desde já, a comunicar imediatamente o fato à outra, bem como a dar ciência aos eventuais sucessores da existência deste Contrato e de suas eventuais complementações, a fim de que sejam observados em todos os seus termos e condições, assim como, em caso de mudança de endereço da DISTRIBUIDORA num prazo inferior ao deste Contrato de fornecimento, fica garantido à FORNECEDORA o direito a continuidade de fornecimento do PRODUTO no novo endereço, cabendo neste caso a revisão do valor do frete, de acordo com a localidade.

Os custos decorrentes da mudança dos equipamentos serão assumidos pela DISTRIBUIDORA.

#### Cláusula Quarta

A FORNECEDORA tem ciência que a DISTRIBUIDORA necessita da quantidade de PRODUTOS especificada no item 4 do preâmbulo.



#### Parágrafo Primeiro

A COMPRADORA tem plena ciência de que a FORNECEDORA estará impedida de fornecer os produtos descritos no preâmbulo deste CONTRATO, caso a COMPRADORA possua irregularidades tributárias que impeçam a emissão de nota fiscal eletrônica. Este fato não poderá ser interpretado como inexecução contratual por parte da FORNECEDORA.

#### Cláusula Quinta

A DISTRIBUIDORA pagará a FORNECEDORA o preço especificado nos itens 4 do preâmbulo, adicionando, despesa financeira nos preços dos produtos.

Caso haja variação nas alíquotas e/ou criação de novos impostos, estes serão automaticamente repassados para os preços.

A FORNECEDORA reserva-se ao direito de repassar eventuais custos adicionais aos preços dos produtos, advindos da implantação e adequações as resoluções da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) relacionadas as boas práticas de fabricação.

#### Parágrafo Primeiro

Durante a vigência do Contrato, a DISTRIBUIDORA adquirirá as quantidades mínimas dos Produtos estabelecidos no item 4 do preâmbulo, em cada mês, sendo que, não o fazendo, pagará os valores correspondentes à diferença entre este volume e o efetivamente adquirido, que serão faturadas nas mesmas condições ali estabelecidas. Estes valores serão cobrados através de uma Nota de Débito

como "diferencial de preço referente à quantidade não consumida".

Fica a critério do FORNECEDOR cobrar o consumo mínimo mensalmente, estabelecidas no item 4 do preâmbulo no final do contrato ou no descumprimento das cláusulas.

#### Parágrafo Segundo

Além de garantir à FORNECEDORA o consumo mínimo mensalmente acima referido, a DISTRIBUIDORA ainda se obriga a adquirir exclusivamente os produtos objeto do presente contrato da FORNECEDORA, sob pena de, não o fazendo caracterizar infração contratual de sua parte, e, portanto, na aplicação das sanções previstas no presente contrato.

#### Cláusula Sexta

Os preços do produto e locação constantes na Cláusula Quinta estão expressos em Reais, e sujeitos à variação na ocorrência de alterações dos índices, de acordo com a fórmula abaixo:

$$P = Pa \times [(0,50 \times \Delta \text{IGP-M}) + (0,50 \times \Delta \text{E.E.})]$$

P = Preço reajustado

Pa = Preço anterior ao reajuste.

IGPM= Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM), divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, tomando o cálculo como base, a variação percentual ocorrida entre o mês do último reajuste e o mês anterior ao reajuste atual.

EE = Variação percentual do reajuste de Energia Elétrica dos contratos de Consumo, Uso do



Sistema de Distribuição e Conexão referente ao período do último reajuste até o mês do reajuste atual, divulgado pela COOPERA - Cooperativa Pioneira de Eletrificação (50%), conforme tarifas do Grupo A, alta tensão, setor industrial, subgrupo A3, sazonal azul.

#### Parágrafo Primeiro

Se os Índices estabelecidos no parágrafo anterior vierem a serem extintos, estes serão automaticamente substituídos por aqueles que venham a ser criado pela nova política econômica.

#### Parágrafo Segundo

Em caso de desequilíbrio econômico causado por fatores extraordinários e alheios a vontade das partes, os preços poderão ser revistos.

#### Parágrafo Terceiro

Na hipótese do preço da energia elétrica vier a sofrer acréscimo decorrente de condições adversas de oferta do produto, estranho àquele previsto para o seu reajuste no Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (consumo), o FORNECEDOR repassará aos preços dos produtos, locações e serviços constantes na Cláusula Quinta a variação incorrida, de acordo com a fórmula do presente Contrato.

#### Cláusula Sétima

O PRODUTO entregue pela FORNECEDORA deverá ser pago pela DISTRIBUIDORA dentro do prazo estabelecido no item 6 do preâmbulo, a entrega e o faturamento deverão ser feitos por meio de documentos fiscais

normalmente usados pela FORNECEDORA.

#### Parágrafo Primeiro

Havendo atraso no pagamento de seus débitos, fica a FORNECEDORA autorizada a efetuar a cobrança dos encargos financeiros, como multa, juros, correção monetária e despesas decorrentes do citado atraso, até o limite praticado no mercado financeiro, podendo cobrar tais valores da DISTRIBUIDORA, através de "Notas de Débito", sem prejuízos da possibilidade de exigir o pagamento antecipado para os novos fornecimentos, caso em que 50% (cinquenta por cento) do valor pago será utilizado para abatimento da dívida, com o que expressamente concorda a DISTRIBUIDORA, bem como de rescindir o contrato, com a devolução dos equipamentos locados.

#### Parágrafo Segundo

Em caso de deferimento de recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial da DISTRIBUIDORA, a FORNECEDORA poderá exigir o pagamento antecipado para os fornecimentos.

#### Cláusula Oitava

Os PRODUTOS serão retirados pela DISTRIBUIDORA em veículos adequados e de acordo com a lei vigente, dentro de uma programação estabelecida pelas partes. Caso a DISTRIBUIDORA necessite retirar produtos emergenciais (fora do programado entre as partes), será cobrada uma taxa de entrega especial.

#### Cláusula Nona

A DISTRIBUIDORA tem pleno conhecimento dos riscos associado à

000060

bors

000061

✓  
✓

✓



utilização dos PRODUTOS e dos EQUIPAMENTOS, reconhecendo ser necessário proteger seus prepostos e terceiros que eventualmente a eles se exponham, assumindo a responsabilidade por qualquer dano, pessoal ou material, decorrente do uso, armazenamento e distribuição dos PRODUTOS ou acidente nos equipamentos utilizados, desobrigando a FORNECEDORA por qualquer tipo de reparação.

#### Parágrafo Primeiro

Considerando sua responsabilidade por danos decorrentes do uso e armazenamento dos PRODUTOS, deverá a DISTRIBUIDORA observar as normas de segurança conforme as instruções da FORNECEDORA.

#### Cláusula Décima

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- de comum acordo entre as partes;
- motivos de força maior aí incluídos, mas não limitados a ocorrência de greves, revoluções, guerras, interrupção de fornecimento de energia elétrica, catástrofes naturais ou incêndio nas instalações de qualquer das Partes, desde que tais acontecimentos venham a impedir o fornecimento ou aquisição do PRODUTO por mais de 180 (cento e oitenta dias);
- Unilateralmente por qualquer uma das partes, caso em que a parte que der causa a rescisão pagará a outra multa no valor correspondente à: (i) 30% sobre o período restante do contrato com base no preço da época da rescisão contratual, caso o contrato ainda não tenha sido cumprido pela metade do prazo estabelecido pelas Partes; (ii) 20% sobre o período restante do contrato com base no

preço da época da rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido cumprido por mais da metade do prazo estabelecido pelas Partes;

d. infração das cláusulas e condições deste contrato, hipóteses em que a Parte infratora ficará obrigada ao pagamento de multa no valor correspondente à quantidade estabelecida como consumo mínimo no Item 4 do preâmbulo, multiplicado pelo número de meses que faltar para o término de vigência do contrato, ao maior preço atualizado, sendo que este valor nunca será inferior ao de fornecimento correspondente a 50% do prazo de vigência fixado no Item 07 do preâmbulo.

Na rescisão por inadimplência, a parte que der causa à mesma pagará à outra o valor correspondente à média dos volumes das seis maiores compras mensais (devendo ser sempre maior que o limite mínimo mensal), multiplicada pelo preço vigente à época da rescisão e pelo número de meses que faltar para o término deste Contrato".

#### Cláusula Décima Primeira

Caso a FORNECEDORA ou a DISTRIBUIDORA venha interromper, respectivamente, o fornecimento ou o consumo dos PRODUTOS por motivo de caso fortuito ou de força maior, assim considerados acidentes nas instalações geradoras dos PRODUTOS, greves, revoluções, interrupções de fornecimento de energia elétrica, quebras de equipamentos de distribuição, catástrofes naturais, embargos ou proibições governamentais ou outras causas que não possam ser imputadas às partes, nada poderá ser exigido como indenização por inadimplemento contratual.



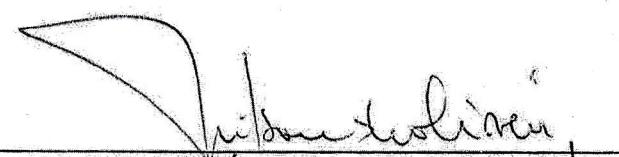
Parágrafo Único

A Parte afetada pelos fatos acima descritos, deverá, prontamente, notificar a outra, esclarecendo a duração do impedimento e as medidas corretivas adotadas. Este contrato obriga as Partes e seus sucessores, ficando eleito o Foro da Comarca de Jundiaí - SP, como

competente para dirimir as pendências porventura surgidas, com renúncia de qualquer outro.

Assim, estando justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jundiaí, 09 de Novembro de 2022.

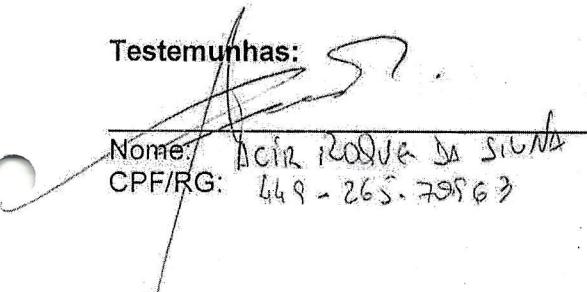
  
IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA

FORNECEDORA

  
FERNANDO CAELI RODRIGUES

DISTRIBUIDORA

Testemunhas:

  
Nome: ACIR ROQUE DA SILVA  
CPF/RG: 449-265.79863

  
Nome:  
CPF/RG: 246.672.483-00

000064

Nº 139, segunda-feira, 22 de julho de 2013

CNPJ: 02.186.515/0001-53  
 PROCESSO: 23531.019656/01-19  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

## RESOLUÇÃO - RE Nº 2.548, DE 19 DE JULHO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA NEVES ROCHA ALVES  
 ANEXO

EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA  
 ENDEREÇO: AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150  
 BAIRRO: RETIRO CEP: 1322420 - JUNDIAÍ/SP  
 CNPJ: 67.423.152/0001-78

PROCESSO: 23531.004853/2013-48 AUTORIZ/MS: 2.20001.1

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: GASES MEDICINAIS

FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: SAUDE 999 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

ENDERECO: Rua Dr Jesuino Maciel, 1203

BAIRRO: Campo Belo CEP: 04615003 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 14.870.949/0001-57

PROCESSO: 23531.389489/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09679.3

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GM FARMA COMERCIAL LTDA ME

ENDERECO: AV. COLETORA A, 774

BAIRRO: MARCOS FREIRE I CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ: 10.638.214/0001-41

PROCESSO: 23531.387377/2013-15 AUTORIZ/MS: 1.09675.9

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SHUTTLE LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA

ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY N° 2299 PARTE A

BAIRRO: JARDIM MARIETA CEP: 06298190 - OSASCO/SP

CNPJ: 04.711.147/0001-40

PROCESSO: 23531.369277/2013-25 AUTORIZ/MS: 1.09673.1

## ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA CONSOLI LTDA

ENDERECO: Rua Fernandes Braga, nº 31

BAIRRO: Sítio São José CEP: 94430030 - VIAMÔ/RS

CNPJ: 03.067.397/0001-27

PROCESSO: 23531.397578/2013-28 AUTORIZ/MS: 1.09680.5

## ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: COMPANY TRANSPORTES LTDA

ENDERECO: RUA 18 QD. 18 LT.01

BAIRRO: Polo Empresarial de Goiás CEP: 74985165 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

CNPJ: 37.831.922/0001-50

PROCESSO: 23531.246200/2013-44 AUTORIZ/MS: 1.09681.9

## ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MAIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP

ENDERECO: RUA CARLOS BURLAMAQUI, NÚMERO 280

BAIRRO: CENTRO CEP: 49010660 - ARACAJU/SE

CNPJ: 32.836.165/0001-94

PROCESSO: 23531.332264/2013-55 AUTORIZ/MS: 1.09674.5

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA

ENDERECO: AVENIDA FERNANDO FERRARI N° 545

BAIRRO: VILA CITY NOVA FASE CEP: 94930075 - CACHOEIRINHA/RS

CNPJ: 93.815.124/0001-06

## Diário Oficial da União - Suplemento

ISSN 1677-7042

47



PROCESSO: 23531.356320/2013-65 AUTORIZ/MS: 1.09678.0

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PHARMEDY DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA

ENDERECO: AV CARLOS DO VALLE FERRO, 52

BAIRRO: CENTRO CEP: 57275000 - SÃO SEBASTIÃO/AL

CNPJ: 16.798.592/0001-79

PROCESSO: 23531.38652/2013-77 AUTORIZ/MS: 1.09677.6

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP

ENDERECO: RUA HUMAITÁ, 670

BAIRRO: SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES CEP: 14020680 - RIBEIRÃO PRETO/SP

CNPJ: 10.877.246/0001-08

PROCESSO: 23531.38658/2013-88 AUTORIZ/MS: 1.09676.2

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HEEL DO BRASIL BIOMÉDICA LTDA

ENDERECO: ALAMEDA TOCANTINS, N° 630

BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06455020 - BARUERI/SP

CNPJ: 05.994.539/0001-27

PROCESSO: 23531.000039/20-05 AUTORIZ/MS: 1.06198.2

## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BIOCACINE DISTRIBUIDORA DE VACINAS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP

ENDERECO: RUA AFONSO CLÁUDIO 04 SALA 02

BAIRRO: VILA INDEPENDENCIA CEP: 29148626 - CARIACICA/ES

CNPJ: 15.274.684/0001-97

PROCESSO: 23531.395169/2013-09

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Certificado de Regularidade farmacêutica, durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, contrariando o disposto no §1º do art. 15, da Lei 5.991/1973, com a alteração dada pela Medida Provisória nº 2.190-34/2001. Adicionalmente, não foram apresentados os seguintes documentos: cópia do contrato social e relação sucinta da natureza e espécie dos produtos com que a empresa irá trabalhar.

EMPRESA: chemo do brasil comércio farmoquímicos Itaú

ENDERECO: rua sampaio viana, 523 - conjunto 14

BAIRRO: paraiso CEP: 04004000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 08.623.553/0001-02

PROCESSO: 23531.566142/2012-25

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui AFE vigente, nº 109521, publicada em 19/03/2013 (Processo nº 25351.600382/2010-24), contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008.

EMPRESA: vacineus distribuidora de vacinas e medicamentos Itaú

ENDERECO: RUA AFONSO CLÁUDIO 04 SALA 03

BAIRRO: VILA INDEPENDENCIA CEP: 29148626 - CARIACICA/ES

CNPJ: 15.268.466/0001-40

PROCESSO: 23531.395202/2013-38

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Certificado de Regularidade farmacêutica durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, contrariando o disposto no §1º do art. 15, da Lei 5.991/1973, com a alteração dada pela Medida Provisória nº 2.190-34/2001. Adicionalmente, não foram apresentados os seguintes documentos: cópia do contrato social e relação sucinta da natureza e espécie dos produtos com que a empresa irá trabalhar.

EMPRESA: leva e traz transporte ltda - epp

ENDERECO: rua orfeu bala 843

BAIRRO: orfeu bala CEP: 79005440 - CAMPO GRANDE/MS

CNPJ: 02.564.050/0001-27

PROCESSO: 23531.029667/2012-75

## MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 345721/12 formulada em 9/11/2012, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação quanto da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº

000065

600

Q

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Nome Fantasia

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Endereço na Internet

AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150

Endereço Completo

AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150 - RETIRO CEP: 13.212-240

Responsável Técnico

NEWTON DE OLIVEIRA

CNPJ

67.423.152/0001-78

SAC

1121368534

Cidade/UF

JUNDIAÍ/SP

Responsável Legal

NEWTON DE OLIVEIRA

000066

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.20001-1

Data do Cadastro

22/07/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.004853/2013-48

Cadastro

22 - Gases Medicinais

Atividades / Classes

vasar

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Voltar

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

000067

✓

✓



000068

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA no exercício de suas atribuições certifica que a empresa abaixo é periodicamente inspecionada e monitorada pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e que cumpre com as diretrizes de Boas Práticas de Fabricação dadas pela legislação brasileira, a qual está em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA

ESTRADA VITO GAIA PUOLI, S/Nº, KM 2,74

DESCALVADO São Paulo

BRASIL

**Linha(s) de Produção:**

1) Gases Medicinais: Gás

Válido até: 15/01/2026

Publicado no Diário Oficial da União por meio da Resolução - RE n.º: 119, na data de: 15/01/2024

Solicitado por: IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA, CNPJ: 74.481.011/0001-77

Documento emitido eletronicamente às: 16:58:41 do dia 01/03/2024 (Data/Hora de Brasília - DF)

Código de controle do comprovante: 8PKG.9EG9.IVLC.1BML.NFE6.J658.RLQX.C2AS.CH04.H45P

Verifique a autenticidade deste documento no endereço: [http://www9.anvisa.gov.br/Peticionamento/validarcertificadoBPF\\_BPDA/](http://www9.anvisa.gov.br/Peticionamento/validarcertificadoBPF_BPDA/)

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Suplemento

ISSN 1677-7042

Nº 115, segunda-feira, 17 de junho de 2019

BAIRRO: CENTRO CEP: 69301070 - BOA VISTA/RR  
 CNPJ: 25.368.443/0001-60  
 PROCESSO: 25351.814216/2018-33 AUTORIZ/MS: 1.18865.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA  
 ENDEREÇO: ESTRADA VITO GAIA PUOLI, S/Nº, KM 2,74  
 BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 13690000 - DESCALVADO/SP  
 CNPJ: 74.481.011/0001-77  
 PROCESSO: 25351.038057/2019-41 AUTORIZ/MS: 1.18865.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ENVASAR: GASES MEDICINAIS  
 FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: Rodoxico Transportes LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA CAUAXI, 293, SALA 1114 EDIF ALPHA GREEN  
 BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL CEP: 064504020 - BARUERI/SP  
 CNPJ: 27.822.869/0001-78  
 PROCESSO: 25351.688388/2018-45 AUTORIZ/MS: 1.18866.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MR Med Comercio de Produtos Hospitalares Eireli  
 ENDEREÇO: estrada união e industria, 9200, lojas 4 e 5  
 BAIRRO: Itaiapava CEP: 25730731 - PETRÓPOLIS/RJ  
 CNPJ: 31.123.992/0001-78  
 PROCESSO: 25351.192775/2019-61 AUTORIZ/MS: 1.18861.1

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: AVANCE FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: Rua Francisco Souza dos Santos, 320 sala 01  
 BAIRRO: Jardim Limoeiro CEP: 29164153 - SERRA/ES  
 CNPJ: 28.780.079/0001-30  
 PROCESSO: 25351.292951/2019-64 AUTORIZ/MS: 1.18858.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: WORK MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI  
 ENDEREÇO: AVENIDA AUTOMÓVEL CLUBE, 2560 - SLJ 2  
 BAIRRO: VILAR DOS TELES CEP: 25565171 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ  
 CNPJ: 28.878.042/0001-49  
 PROCESSO: 25351.227673/2019-74 AUTORIZ/MS: 1.18857.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LEADER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.  
 ENDEREÇO: SIA TRECHO 5, LOTES 5, 15, 25 E 35, SALA 332, ED. IMPORT CENTER  
 BAIRRO: SIA CEP: 71205050 - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ: 10.656.075/0001-89  
 PROCESSO: 25351.067770/2019-00 AUTORIZ/MS: P1W909M0Y79X (8.18161.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LIFE IN HOUSE ASSISTENCIA EM SAUDE EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 570  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 16700000 - GUARARAPES/SP  
 CNPJ: 24.024.041/0001-86  
 PROCESSO: 25351.070417/2019-07 AUTORIZ/MS: 9Y51H688XMO (8.18195.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL CENTER PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME  
 ENDEREÇO: AV GRAJAU, 234  
 BAIRRO: CANOUEIRO CEP: 65940000 - GRAJAU/MA  
 CNPJ: 30.461.190/0001-05  
 PROCESSO: 25351.025758/2019-10 AUTORIZ/MS: 4WW186L49HYL (8.18194.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BM3 IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO  
 ENDEREÇO: AVENIDA LEVY RAMOS MARTINS, S/N  
 BAIRRO: NOVA BRASÍLIA CEP: 88780000 - IMBITUBA/SC  
 CNPJ: 12.098.843/0001-51  
 PROCESSO: 25351.309292/2019-11 AUTORIZ/MS: P00WY3WM75Y3 (8.18181.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: IMPORTMED IMPORTACAO EXPORTACAO PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP  
 ENDEREÇO: RUA APENINOS, 485; CONJUNTO 62  
 BAIRRO: ALCIMARIA CEP: 10533000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 28.378.114/0001-99  
 PROCESSO: 25351.088809/2019-14 AUTORIZ/MS: ML9176W47458 (8.18188.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LUCIO DOVAL INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE JULHO 1097  
 BAIRRO: VILA LOYOLA CEP: 13870674 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP  
 CNPJ: 31.407.187/0001-76  
 PROCESSO: 25351.162560/2019-16 AUTORIZ/MS: 09L193H807W7 (8.18189.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TANGE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
 ENDEREÇO: Av. Pedroso de Morais, 1.619 - Sala 502  
 BAIRRO: Pinheiros CEP: 05419001 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 01.931.457/0001-82  
 PROCESSO: 25351.301017/2019-41 AUTORIZ/MS: P1L1HL3W6M2M (8.18169.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Comercial Optica Bella Vista LTDA  
 ENDEREÇO: Avenida Primeiro de Março, 764 Sala 22  
 BAIRRO: Pátria Nova CEP: 93320102 - NOVO HAMBURGO/RS

BAIRRO: SANTA HELENA CEP: 42850000 - DIAS D'ÁVILA/BA  
 CNPJ: 05.598.147/0008-22  
 PROCESSO: 25351.094276/2019-18 AUTORIZ/MS: P615X8146M74 (8.18201.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALIFAX BRASIL COM IMPO E DIST DE EQUIP E REAG PARA DIAGN IN VITRO EIRELLI  
 ENDEREÇO: RUA BARAO DO TRIUNFO 73 CJ 11  
 BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA CEP: 04602000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 31.167.508/0001-02  
 PROCESSO: 25351.299360/2019-18 AUTORIZ/MS: 85L1H30L66Y2 (8.18167.2)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TELESCA REPRESENTACOES MATERIAIS HOSPITALAR EIREL  
 ENDEREÇO: RUA JAVARI, 28 - QUADRA 34, CONJUNTO VIEIRALVES  
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 69053110 - MANAUS/AM  
 CNPJ: 09.158.222/0001-01  
 PROCESSO: 25351.186625/2019-19 AUTORIZ/MS: P45819055HMX (8.18119.7)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CLINICA DE IMAGEM MEDICO ODONTOLÓGICO LTDA  
 ENDEREÇO: RUA CANAMARI, 18, QD 74 CONJUNTO CN ET NC 6  
 BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 69095130 - MANAUS/AM  
 CNPJ: 10.961.250/0001-41  
 PROCESSO: 25351.299468/2019-19 AUTORIZ/MS: P8M996Y1Y0Y9 (8.18192.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CPM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA PATOLOGIA EIRELI  
 ENDEREÇO: AV. ROMUALDO VILLANI,512  
 BAIRRO: JARDIM IPANEMA CEP: 13563651 - SÃO CARLOS/SP  
 CNPJ: 26.159.355/0001-11  
 PROCESSO: 25351.180856/2019-19 AUTORIZ/MS: XL71M03WM25M (8.18199.3)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PREMIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA BERNARDO VARGAS 36  
 BAIRRO: RIVE CEP: 29520000 - ALEGRE/ES  
 CNPJ: 97.530.106/0001-39  
 PROCESSO: 25351.125259/2019-21 AUTORIZ/MS: 3W8525MMW03W (8.18190.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NT SÃO PAULO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA DA QUITANDA, 96 - 6º ANDAR  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 01012010 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 15.504.687/0001-70  
 PROCESSO: 25351.292973/2019-24 AUTORIZ/MS: P91HL57MX6X6 (8.18185.4)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA.  
 ENDEREÇO: RUA DOS POTIGUARES, 2346  
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DO NAZARE CEP: 59062280 - NATAL/RN  
 CNPJ: 27.320.140/0001-01  
 PROCESSO: 25351.181720/2019-26 AUTORIZ/MS: 8Y81Y37M56W6 (8.18098.4)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: G.M.YAMADASERVIÇOS E COMERCIO EIRELI  
 ENDEREÇO: CONJUNTO GUAJARA 1, TRAVESSA WE-68-A, 1641  
 BAIRRO: COQUEIRO CEP: 67143440 - ANANINDEUA/PA  
 CNPJ: 15.564.580/0001-17  
 PROCESSO: 25351.299293/2019-31 AUTORIZ/MS: P72H349H5711 (8.18193.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIMAX LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ARMANDO DORNELLAS PEREIRA, 5, CAIXA 02  
 BAIRRO: SANTA MÔNICA CEP: 29105190 - VILA VELHA/ES  
 CNPJ: 39.392.246/0001-91  
 PROCESSO: 25351.292989/2019-37 AUTORIZ/MS: 3Y324Y8WM3X6 (8.18186.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TANGE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
 ENDEREÇO: Av. Pedroso de Morais, 1.619 - Sala 502  
 BAIRRO: Pinheiros CEP: 05419001 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 01.931.457/0001-82  
 PROCESSO: 25351.301017/2019-41 AUTORIZ/MS: P1L1HL3W6M2M (8.18169.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Comercial Optica Bella Vista LTDA  
 ENDEREÇO: Avenida Primeiro de Março, 764 Sala 22  
 BAIRRO: Pátria Nova CEP: 93320102 - NOVO HAMBURGO/RS

000070

b7c

9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2024**

**Objeto:** – Registro de Preços para futura e/ou eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir:

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A Empresa FERNANDO CAELI RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob n.º 46.007.938/0001-34, sediada a Rua Interventor Ribas, 178, Centro- Nova Fátima / PR, CEP: 86310-000, neste ato, devidamente representada por Fernando Caeli Rodrigues, infra-assinado, portador do RG nº 8784777-2 e CPF nº 045.438.329-06, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# FERNANDO CAELI RODRIGUES - ME

000072

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Fernando Caeli Rodrigues, Portador do RG sob nº 8784777-2 e CPF nº 045.438.329-06, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: oxingasgas@gmail.com

Telefone: (43) 99678-2524

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor Fernando Caeli Rodrigues, nº 045.438.329-06, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 065/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nova Fátima-PR, 29 de julho de 2024.

46.007.938/0001-34

FERNANDO  
CAELI  
RODRIGUES:4600  
134  
7938000134

Assinado de forma digital  
por FERNANDO CAELI  
RODRIGUES:46007938000  
Datas: 2024.07.29  
08:54:21 -03'00'

---

**FERNANDO CAELI RODRIGUES**  
CPF 045.438.329-06 - RG. 8784777-2 SSP/PR

**FERNANDO CAELI RODRIGUES**  
RUA INVENTOR MANOEL RIBAS, N.º 176, CENTRO  
CEP 86.490-000, NOVA FÁTIMA - PARANÁ

Rua Interventor Ribas, 178 – Centro – 86310-000 Nova Fátima – Pr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2024**

**Objeto:** – Registro de Preços para futura e/ou eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir:

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- RAZÃO SOCIAL: FERNANDO CAELI RODRIGUES ME
- ME ou EPP: (X) SIM ( ) NÃO
- CNPJ: 46.007.938/0001-34
- REPRESENTANTE E CARGO: Fernando Caeli Rodrigues - Empresário
- CARTEIRA DE IDENTIDADE: 8784777-2 SSP/PR CPF N.º: 045.438.329-06
- ENDEREÇO E TELEFONE: Rua Interventor Ribas, 176, centro, Nova Fátima, PR, CEP 86310-000.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 0,6m a 1m <sup>3</sup>	IBG	UND	60	122,97	7.378,20
02	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 3m a 3,5m <sup>3</sup>	IBG	UND	60	164,31	9.858,60
03	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 7m a 10m <sup>3</sup>	IBG	UND	200	227,35	45.470,00
04	Válvula reguladora com Fluxômetro	IBG	UND	20	236,65	4.733,00
						<b>TOTAL</b> 67.439,80

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 67.439,80 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais, oitenta centavos)**

Declaro que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de entrega: conforme edital.

Rua Interventor Ribas, 178 – Centro – 86310-000 Nova Fátima – Pr.

000074

## FERNANDO CAELI RODRIGUES - ME

Prazo de garantia: conforme edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, FRETES E DESCARGAS, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

Nova Fátima-PR, 29 de julho de 2024.

FERNANDO  
CAELI  
RODRIGUES:460  
07938000134  
~~FERNANDO CAELI RODRIGUES  
CPF 045.438.329-06 - RG. 8784777-2 SSP/PR~~

Assinado de forma digital  
por FERNANDO CAELI  
RODRIGUES:46007938000  
134  
Dados: 2024.07.29  
08:51:00 -03'00'

46.007.938/0001-34

FERNANDO CAELI RODRIGUES

RUA INVENTOR MANOEL RIBAS, N° 178, CENTRO  
CEP 86.490-000, NOVA FÁTIMA - PARANÁ

Rua Interventor Ribas, 178 – Centro – 86310-000 Nova Fátima – Pr.

000075

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122  
 Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro  
 CEP: 86310-000 - Nova Fátima

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 31/2024

Processo Adm.: 65/2024  
 Data do Processo: 04/07/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 65/2024  
 b) Nr. Licitação: 31/2024 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 29/07/2024  
 e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e/ou eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Participante: FERNANDO CAELI RODRIGUES**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 0,6m a 1m³	IBG	60,000	UN	122,97	7.378,20
2	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 3m a 3,5m³	IBG	60,000	UN	164,31	9.858,60
3	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 7m a 10m³.	IBG	200,000	UN	227,35	45.470,00
4	Válvula reguladora com Fluxometro.	IBG	20,000	UN	236,65	4.733,00
						<b>Total do Participante: 67.439,80</b>
						<b>Total Geral: 67.439,80</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) ESTADUAL	07.001.10.305.0008.2059.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (ATENÇÃO BÁSICA)	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	07.001.10.304.0008.2062.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FEDERAL	07.001.10.305.0008.2063.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ESTADUAL	07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA EM SAÚDE	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.303.0008.2070.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL	07.001.10.304.0008.2232.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ESTADUAL	07.001.10.304.0008.2233.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
RESOLUÇÃO SESA Nº 1466-2023	07.001.10.301.0008.2285.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
RESOLUÇÃO SESA 405/2023	07.001.10.301.0008.2231.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
Manutenção Atenção Primária Emenda Nº 37710008	07.001.10.301.0008.2316.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
Manutenção Atenção Primária Emenda Nº 44400003	07.001.10.301.0008.2317.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

000076

Nova Fátima, 29 de Julho de 2024

.....  
.....  
**Assinatura do Responsável**

Publicação em 31/07/24  
Órgão A rádio regional  
Edição: 2552  
Página: 5





000077

# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2024

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 031/2024**, processo administrativo nº 065/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e/ou eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 0,6m a 1m³	UND	60	R\$ 122,97	R\$ 7.378,20
02	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 3m a 3,5m³	UND	60	R\$ 164,31	R\$ 9.858,60
03	Recarga de Oxigênio Medicinal, em Cilindro de 7m a 10m³	UND	200	R\$ 227,35	R\$ 45.470,00
04	Válvula reguladora com Fluxômetro	UND	20	R\$ 236,65	R\$ 4.733,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 67.439,80 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)					

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



000079

# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com , logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual perfodo.
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

- 11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 12.2 “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 12.3 “**prática conluuada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 12.4 “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 12.5 “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), 29 de julho de 2024.

ROBERTO CARLOS  
MESSIAS:688798739  
Assinado de forma digital  
por ROBERTO CARLOS  
MESSIAS:68879873920

  
ROBERTO CARLOS MESSIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação em	31 / 07 / 24
Órgão	Acidoc Regional
Edição:	2552
Página:	6

FERNANDO  
CAELI  
RODRIGUES:460  
07938000134  
Assinado de forma digital  
por FERNANDO CAELI  
RODRIGUES:46007938000  
134  
Dados: 2024.07.29  
14:32:27 -03'00'

FERNANDO CAELI RODRIGUES  
CNPJ: 46.007.938/0001-34

